



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**LEI MUNICIPAL Nº 1042 /2021**

**Em, 16 de Dezembro de 2021.**

“Dispõe sobre o Lei Orçamentária Anual do Município de Pontal do Araguaia - MT que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, **ADELINO FRANCISCO LOPO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Está Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$27.955.000,00 (Vinte Sete Milhões e Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, sendo R\$ 16.906.956,14 (dezesseis milhões e noventa e seis mil, e novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos ) dos Orçamentos Fiscal e R\$ 11.048.043,86 (onze milhões, quarenta e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos ) do Orçamento de Seguridade Social:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$27.955.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, as receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**I-RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA:**

**a) RECEITAS CORRENTES**

1 - Receita Tributária	R\$	2.463.095,59
2- Receitas de Contribuição	R\$	886.816,74
3-Receita Patrimonial	R\$	21.993,43
4 - Receitas de Serviços	R\$	507.047,38
5-Transferências Correntes	R\$	23.922.592,29
6-Outras Receitas Correntes	R\$	23.223,40
7- Contribuição ( intra)	R\$	1.277.100,00
8-Contas Retificadoras (-)	R\$	-2.515.061,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.766.807,52</b>

**b) RECEITAS DE CAPITAL**

1-Operações de Crédito	R\$	0,00
2-Alienação de Bens	R\$	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

3-Transferênciasde Capital	R\$	1.188.192,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.188.192,49</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.955.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 3º.** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 27.955.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 16.906.956,14 (dezesesseis milhões e noventa e seis mil, e novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.048.043,86 (onze milhões, quarenta e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

**Seção II**  
**Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Programas**

**Art. 4º.** A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Programas, o seguinte desdobramento:

**ORGÃO**

01-Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	R\$ 1.370.000,00
02-Gabinete do Prefeito	R\$ 475.700,00
03-Secretaria Municipal de Governo	R\$ 103.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

04-Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	R\$ 1.847.000,00
05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 7.679.645,17
06-Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.253.999,48
07-Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.810.684,38
08/-Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária	R\$ 65.500,00
09-Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.	R\$ 5.776.575,43
10-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	R\$ 482.895,54
11- Institutos Municipais de Previdência Própria-FUNAPEM	R\$ 1.970.000,00
12-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 35.000,00
14-Secretaria Municipal de Esporte	R\$ 50.000,00
15-Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.955.000,00</b>

**PROGRAMAS:**

5001- Desenvolvimento e Modernização do Legislativo	R\$ 1.370.000,00
5002- Modernizações da Gestão Pública	R\$ 475.700,00
5003- Suporte Administrativo Municipal	R\$ 103.000,00
5004- Desenvolvimento e Educação para todos	R\$ 4.500.533,56
5006- Desenvolvimento e Manutenção do FUNDEB	R\$ 3.093.111,61
5007- Saúde Integral ao Alcance de Todos	R\$ 6.253.999,48
5008- Gestão da Assistência Social	R\$ 1.810.684,38
5009- Desenvolvimento de Infra-Estrutura Rural	R\$ 65.500,00
5010- Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 482.895,54
5011- Infra-Estrutura Urbana e Serviços Público	R\$ 5.776.575,43
5012- Gestão Previdenciária Municipal	R\$ 1.955.000,00
5013- Cidade Sustentável	R\$ 35.000,00
5020- Gestão Eficiente e Transparente	R\$ 1.747.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5021- Desenvolvendo o Esporte e Cultura para Todos	R\$ 115.000,00
5023- Desenvolvimento das Relações de Trabalho e Renda	R\$ 35.000,00
5024- Desenvolvimento das Atividades do Conselho de Educação	R\$ 21.000,00
9999- Reserva de Contingência	R\$ 115.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.955.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**SUPLEMENTARES**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

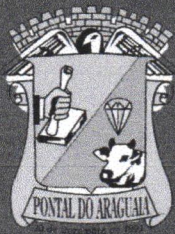
II - provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

V - anulados da reserva de contingência definida no § 6º do art. 6º e regulada no art. 28º § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 726, de 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**TÍTULO III**  
**DAS FONTE DE RECURSOS**

**Art. 6º.** A classificação das fontes de recursos das Receita bem como das Despesas está padronizada de acordo com a nova regra estabelecidas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e pela Portaria do STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, bem como atende as determinações estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**TÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**Pontal do Araguaia, MT 16 de Dezembro de 2021.**

  
**ALDECINO FRANCISCO LOPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**